



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 03 DE ABRIL DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **LEI Nº 026/2025:** DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO MENSAL DA PREFEITURA MUNICIPAL À LDV – LIGA DESPORTIVA VALENTENSE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 026 DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a doação mensal da Prefeitura Municipal à LDV - Liga Desportiva Valentense, objetivando seu melhor desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar mensalmente à LDV - Liga Desportiva Valentense, a importância equivalente de um (01) a dez (10) salários mínimos.

§1º. O critério da doação será estipulado segundo as necessidades da Liga, em razão dos eventos por ela realizados.

§2º. A referida doação deverá acompanhar os reajustes mensais do salário mínimo, conforme os padrões estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de dois (02) anos para renovação desta doação, observados os critérios estipulados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valente, 20 de setembro de 1994.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito